



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

DECRETO N.º 10.528/2025

DE: 29/12/2025

Designa o Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 75 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as disposições da Lei nº 10.964, de 31 de dezembro de 2018, que institui a “Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Espírito Santo” e o Decreto nº 4494-R, de 03 de setembro de 2019, que regulamenta a Lei estadual pela Primeira Infância.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, de caráter intersetorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância, para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º Ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância cabe:

I - Garantir a articulação intersetorial na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II - Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Tomar decisões quanto às etapas do Plano e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

IV - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Plano, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade na execução do Plano e na implementação das ações de responsabilidade do Município.

VI - Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Plano, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais;

VII - Promover articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito municipal.

VIII - Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

IX - Apoiar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância e monitorar sua execução, por meio da integração das políticas públicas;

X - Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância será composto por representantes do Poder Público Municipal, dos Conselhos de Direitos e da Sociedade Civil, designados por Decreto do Prefeito Municipal, assegurada a intersetorialidade e a participação social, ficando designados os seguintes membros:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Daniela da Silva Aguiar

Suplente: Clebio Tadeu Lucchi

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alini da Silva Costa Belicchi

Suplente: Vanessa Caliman

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Patricia dos Santos Silva

Suplente: Brunno Francisco de Sousa

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Titular: Rosimary Corradi Tommasini Verly

Suplente: Iann Teixeira Bacelar

Secretaria Municipal de Comunicação, Governo e Segurança

Titular: Cristina Rodrigues da Silva

Suplente: Wagner dos Santos Vita

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Titular: Manoel da Conceição Luz

Suplente: Valdeir Gomes de Aguiar

Secretaria Municipal de Obras

Titular: Pedro José Dutra Sobrinho

Suplente: Rafaela Souza Viana

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Andressa Vaz

Suplente: Valdecir Gonçalves Alves

Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Cláudia Lopes de Azevedo

Suplente: Raniele Zanol Ferreira

Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Claudeci Madalena de Oliveira

Suplente: Lilian dos Santos Silva Damacena

Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação

Titular: Fábio de Oliveira

Suplente: Júlia Letícia Helmer Brum



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde

Titular: Derlinda Aguiar Livramento Carvalho

Suplente: Luiz Carlos Bissoli

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Euzimar de Oliveira Santos

Suplente: Nilceia Freire Rodrigues

Representante Civil da Igreja Batista Palavra e Poder

Titular: Leidy Sayonara Ferreira dos Santos Costa

Suplente: Elizeu Lopes

Representante Civil da Igreja Presbiteriana do Brasil

Titular: Jaqueline Figueiredo Lopes Castro

Suplente: Edimar da Silva Castro

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das respectivas pastas, e os representantes dos Conselhos e da Sociedade Civil serão indicados por suas instâncias próprias.

§ 2º A composição do Comitê poderá ser alterada ou ampliada a qualquer tempo, mediante novo Decreto.

§ 3º O Comitê Gestor Municipal Intersetorial pela Primeira Infância poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 4º O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.